

PORTARIA N.º 022/2016, de 01 de abril de 2016.

Nomeia Servidor como “Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal” e dá outras providências.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN, Prefeito Municipal de Novo Xingu - RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Nº 771/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear “Valdir Sanini”, Matrícula nº 1.019, como Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Novo Xingu- RS.

Art. 2º - Ao cargo efetivo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, de natureza especializada, com formação técnica de nível médio, cabe a execução de atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal agropecuária, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, respeitados os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal:

I - executar atividades técnico-operacionais nas áreas de fiscalização, inspeção sanitária e industrial, classificação, controle e trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários, no âmbito do município de Novo Xingu;

II - fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos;

III - atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate;

IV - participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal;

V - atuar na classificação do mel, da cera e de demais produtos e subprodutos e estabelecer destino conforme legislação específica;

VI - proceder à verificação, inspeção e controle de trânsito de produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários;

VII - apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo;

VIII - verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de animais, de seus produtos e subprodutos, e dos materiais de acondicionamento e embalagem;

IX - verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;

X - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal;

XI - coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa; e

XII - coordenar e orientar equipes auxiliares.

Art. 4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -RS, em 01 de abril de 2016.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCELO KUSTER RAUCH
Secretario Municipal de Administração